

**LEI MUNICIPAL Nº 970/2025
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA BERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual de 2025, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 199.806,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e seis reais), na seguinte programação orçamentária:

Órgão: 3000 Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade: 3002Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função:10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 6 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação:2.73 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte de recurso: 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Despesa LOA:4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R\$ 199.806,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS).

ARTIGO. 2º- Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento disposto projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme DCASP.

ARTIGO. 3º- Para a cobertura do crédito ora citado acima, a presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 /64, em que o excesso de arrecadação constará na classificação de receita a seguir:

RECEBIDO

Ana Célia B. Melo
portaria 005/2025
Sec. de Administração
18/11/25



RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$)
2.4.1.9.51.0.0.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO	199.806,00

TOTAL DE RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO ARRECADAÇÃO EMPENHO Nº do documento 2025NE474209.

ARTIGO 4º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 795/2021 - PPA, 906/2024 - LDO e 920/2024 - LOA.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 14 de novembro de 2025.



Ana Cláudia Almeida Cavalcante
Prefeita Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 970/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
BERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual de 2025, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 199.806,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e seis reais), na seguinte programação orçamentária:

Órgão: 3000 Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade: 3002Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função:10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 6 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação:2.73 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte de recurso: 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.
Despesa LOA:4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR R\$ 199.806,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS).

ARTIGO. 2º- Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento disposto projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme DCASP.

ARTIGO. 3º- Para a cobertura do crédito ora citado acima, a presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 /64, em que o excesso de arrecadação constará na classificação de receita a seguir:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR (EM R\$)
2.4.1.9.51.0.0.00.00	TRANFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO	199.806,00

TOTAL DE RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EXCESSO ARRECADAÇÃO EMPENHO Nº do documento2025NE474209.

ARTIGO 4º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 795/2021 - PPA, 906/2024 - LDO e 920/2024 - LOA.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 14 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9A7BFA4A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/11/2025. Edição 3669
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>